



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS  
PODER LEGISLATIVO

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021012101, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA, E A(S) PESSOA FÍSICA(S) GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA, INSCRITO NO CPF Nº 928.008.232-91, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NESTE MUNICÍPIO.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS/PA, CNPJ-MF, Nº 34.917.229/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSÉ MIGUEL FERREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG nº 2003764 PC/PA e CPF nº 680.672.242-34, residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADA:** GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA, inscrito no CPF nº 928.008.232-91, com sede na Rod. 316, Km 03 Cond. Denise Mello, Bloco E2 Apto 106, Atalaia, CEP: 67.013-760 Ananindeua-PA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2021012101, instruído no(a) CARTA CONVITE nº 001/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/01/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, Subitem 5.1.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 2021012101 até 31/12/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária a ser alocada, do objeto deste Termo, são:

Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, Da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do(a) Gestor(a) da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras, e dos termos exarados na Cláusula Quinta, Subitem 5.1, do Contrato nº 2021012101, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso, II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTA DE PEDRAS  
PODER LEGISLATIVO

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ponta de Pedras, do Pará/Pará, 27 de dezembro de 2021.

Pelo **Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras/PA** / CONTRATANTE:

---

**CÂ MARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**CNPJ: 34.917.229/0001-07**  
**CONTRATANTE**

Pela CONTRATADA:

---

**GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA**  
**CPF nº 928.008.232-91**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1- ..... 2- .....